



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO

(PORTARIA TRE/SP N° 179/2022)

Data e hora	07/02/2025, das 14h00 às 16h00
Local	Plataforma de videoconferência Google Meet
Participantes	Leandro Hiroto Tamashiro, Andresa Machado de Oliveira Leite, Pedro Crespo Corrêa, Valdemar Xavier Pereira, Ana Maria Suares Rocha, Julia Balbi Albertin.
Pauta da reunião	Retomada dos trabalhos do ano - o que faremos em 2025?

Resumo da discussão

Leandro iniciou os trabalhos fazendo uma recapitulação dos estudos já realizados, solicitando a Valdemar que apresente seus números.

Valdemar apresentou os números de produtividade relativos às prestações de contas eleitorais. Segundo ele, num ciclo de quatro anos é possível que as duas unidades de CV façam 20 mil processos.

Leandro solicitou que Valdemar complemente a planilha apresentada, a fim de que possamos visualizar o futuro.

Priscilla ponderou que é necessário deixarmos claro que estamos falando apenas de PCE e que, fazendo outros processos, a produtividade do CV pode ser menor.

Valdemar informou que as PCAs também estarão no radar dos CVs e que, a pedido do DG, serão incluídas propaganda e registro na atuação dos cartórios virtuais.

Leandro então passou a tratar da requisição ordinária, esmiuçando o critério utilizado pela COPES para as requisições.

Foram convocados para a reunião Andrea (COPES), Millon (COPES) e Cássia (COPES) a fim de explanar o critério utilizado para o deferimento das requisições. Andrea esclareceu que foi deferida pelo Governador a transformação das requisições temporárias para ordinárias.

Leandro solicitou o levantamento, pela COPES, do número de requisitados do Estado para eventual remanejamento.

Foi também discutida a diferença entre a requisição temporária (que pode ser convertida em ordinária) e a extraordinária.(que não é passível de conversão).

Cássia informou que, em 2024, tivemos 108 servidores temporários (todos do Estado); nas requisições; 32 servidores municipais e 02 para a secretaria (que vieram do TJ).

Cássia informou ainda que muitos servidores não aceitam ser requisitados temporariamente, vez que as perdas no órgão de origem são grandes.

Hoje, temos 770 servidores ordinários do Estado; desses, 318 vão retornar até 01 de julho de 2025. Portanto, teríamos cerca de 250 vagas para requisição junto ao Estado. Segundo Leandro, é necessário que a CFT faça um planejamento da realocação de servidores do Estado.

Leandro pondera que é fundamental, neste momento, que haja uma negociação entre o Presidente do TRE e o Governador do Estado para aumentar o número de requisições, a fim de fazer frente à devolução dos requisitados.

Leandro perguntou a Julia sobre a junção dos cartórios da capital; Julia respondeu que não há nenhuma movimentação neste momento; é um plano da Administração, mas não há nada em andamento no momento. Julia informou ainda que estão sendo retomados os estudos sobre a assunção de cartórios, priorizando os que estão em situação mais crítica. Informou que o processo de junção é um processo mais complicado do que a mera assunção. Leandro

solicitou que Julia informe posteriormente à CFT todos os cartórios que já estão juntos e os que serão juntados até 2025.

Passamos então a analisar os dados de ASE e RAE entre janeiro de 2023 e janeiro de 2025, levantados por Andresa. Ela explicou ao grupo que, segundo os números coletados, os núcleos 1, 2 e 3 tem zonas com atendimento muito acima da média.

Leandro questionou o grupo sobre qual seria o indicador utilizado para a realocação das vagas de requisição do Estado. Millon informou que a SGP tem mapeado quais são as zonas do interior que não conseguem requisitos das prefeituras.

Cassia informou que perdemos metade dos estagiários de ensino médio no final de 2024. Ademais, não é possível contabilizar estagiários como força de trabalho.

Valdemar pondera que a Capital é mais fácil de ajudar; ademais, na Capital é mais fácil contratar terceirizados. Millon, Cássia e Andrea informam que o critério hoje utilizado acaba privilegiando a Capital, considerando o volume do eleitorado.

Millon ponderou que é importante pensarmos no “mínimo existencial”, que seria de 02 (dois) requisitos para cada zona eleitoral. Isso porque quem tem um não tem nenhum.

Pedro ponderou, no entanto, que é importante pensar nas zonas que têm mais atendimento, independente de ser da capital ou do interior..

Ana Maria, por sua vez, ponderou que Millon e Pedro têm razão e que, neste sentido, será necessária uma análise zona a zona.

Millon propõe que cada zona tenha pelo menos 02 requisitos como mínimo existencial; neste sentido, seriam atendidas prioritariamente as que não tem nenhum ou apenas um; após, seriam atendidas as zonas mais críticas em relação a atendimento.

Ao final da reunião, ficou acordado que Millon vai preparar uma proposta de critério, com os indicadores discutidos, para a alocação de requisitados nas zonas eleitorais.

Temas urgentes para a próxima reunião:

- adequação do critério para definição das requisições
- argumentos para as tratativas entre TRE/SP e Governador sobre a possibilidade de aumento do número de requisições
- notícias sobre a terceirização.
- melhoria do plano de comunicação das requisições temporárias aos Cartórios (para incentivar que elas ocorram).
- outras propostas:
 - criação do GT “OtimizaZE” (para otimização dos processos)
 - reposição das vagas dos requisitados
 - diminuição da carga de trabalho das zonas, com avocação de tarefas pelos Cartórios Virtuais (que seriam ampliados)
 - terceira vaga para zonas peculiares

Reunião com DG 25/02/2025 (pendente a verificação se será presencial ou não).

Comissão de Estudos sobre a Força de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 19/02/2025, às 23:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 14/03/2025, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA SUARES ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 20/02/2026, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA BALBI ALBERTIN, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 20/02/2026, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR XAVIER PEREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 04/03/2026, às 23:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6380895** e o código CRC **D18A1BF4**.
